

Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi – Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita



PORTARIA N.º 356/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, em conformidade com o disposto pelo art. 66 da Lei Orgânica do Município, pela Lei Federal 10.520/2002, pelo artigo 7º do Decreto 3.555/2000 e pelo **Ofício 05/2020 do TIBAGIPREV** enviado à Prefeitura Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIBAGI**, composta pelos seguintes servidores: **ROGER VINICIUS SANTOS BITTENCOURT** (CPF 060.508.349-54), **JOCEMAR MAURICIO DE SOUZA** (CPF 071.448.999-96) e **LILIANA PRADO** (CPF 052.693.319-42) para sob a presidência do primeiro e secretariado pelo segundo, procederem ao acompanhamento e fiscalização dos procedimentos licitatórios realizados pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tibagi durante o ano de 2020.

Parágrafo único. Ficam designados como membros suplentes os servidores LUIZ ANSELMO NOGUEIRA DA LUZ (CPF 062.602.749-71) e FERNANDO ANTUNES RIBEIRO (CPF 031.818.959-38), para atuação durante as ausências ou impedimentos de membros titulares.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos desde 01/01/2020.

Palácio dos Diamantes, 30 de janeiro de 2020.

RILDO EMANOEL LEONARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI

MARCUS CIOFFI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

JUSTIFICATIVA E ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2020

EMPRESA: L. DA CRUZ MACHADO JUNIOR & CIA LTDA

CNPJ: 10.442.702/0001-89

OBJETO: Serviços de manutenção e assistência técnica nos computadores e nos equipamentos de informática, designados por hora técnica.

VALOR E PAGAMENTO: valor da hora técnica de R\$ 73,00 (setenta e três reais), fracionada em ¼ para fins de pagamento, limitada em até 122 horas para ano de 2020 (com valor limitativo global de até R\$ 8.906,00).

VIGÊNCIA: da data da publicação do contrato até 31/12/2020.

BASE LEGAL: Dispensa com fulcro no art. 24, inciso II, c/c alínea "a" do inciso II do art. 23 da Lei nº 8.666/1993 e Decreto 9.412/2018.

JUSTIFICATIVA:

Os serviços para manutenção e para assistência técnica nos computadores e nos equipamentos de informática do TIBAGIPREV, designados por hora técnica, são variados e complexos, o que exige apoio técnico de empresa especializada.

Destaca-se que somente serão utilizados os serviços mencionados caso haja a necessidade nos computadores e/ou equipamentos de informática do TIBAGIPREV.

DETERMINAÇÃO:

Considerando os parâmetros apontados, solicitamos ao Setor de Contabilidade a indicação orçamentária e ao Setor Jurídico o parecer técnico sobre a legalidade do pedido de dispensa de licitação. Após, e se viável, volte o dossiê administrativo de dispensa em questão para a devida ratificação.

Tibagi, 05 de fevereiro de 2020.

JANDERSON BONASSO DA COSTA
DIRETOR-PRESIDENTE

JULIANA REZENDE NOGUEIRA
DIRETORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

MAÍSSA ANTUNES TEIXEIRA PRESTES DE SOUZA
DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E ATUARIA

EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Natureza: Termo de Colaboração 005/2020 - PMT

Conveniente: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI

Conveniada: ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DE LOURDES – LAR DE NAZARE

Valor: R\$ 216.951,06 (duzentos e dezesseis mil, novecentos e setenta e um reais e seis centavos)

Objeto: Atender crianças e adolescentes do sexo feminino de 5 á 16 anos, em forma de fortalecimento de vínculos, nos turnos matutino e vespertino de segunda a sexta –feira, em situação de risco e vulnerabilidade pessoal e social, para desenvolver trabalho social na defesa e implementação dos direitos da criança e do adolescente, visando atender as suas necessidades básicas de acordo com a Lei Federal 8..069/90, assim como aplicar a aprendizagem na vivencia dos valores humanos espirituais, estendendo estes também as famílias dos assistidos.

Prazo de vigência: 07/01/2020 a 31/12/2020.

Republicado por haver incorreções

FICHA DE INSCRIÇÃO – 2020

DESFILE 18 DE MARÇO - 148 ANOS DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE

TEMA: TIBAGI DE TODOS

1- Nome da Instituição: _____

Natureza: () Educacional () Militar () Social () Outra

2- Responsável: _____

3- Endereço p/ correspondência: _____

4- Telefone fixo: _____ Celular: _____

5- E-mail: _____

6- Número de participantes: _____

7- Discriminar a característica da instituição no desfile:

() Carros alegóricos. Quantidade: _____

() Caminhão. Quantidade: _____

() Automóveis. Quantidade: _____

() Motocicletas. Quantidade: _____

() Bicicletas. Quantidade: _____

Responsável(is) acompanhante(s) _____

- Em anexo, é necessário relatar breve histórico da Escola ou Instituição e desenvolvimento do tema.

ASSINATURA

DATA: ____/____/____.

TERMO DE COMPROMISSO

Eu _____,
representante da ESCOLA/INSTITUIÇÃO _____

sito à rua _____ N° _____

Bairro: _____, concordo em cumprir o que rege o regulamento _____ estabelecido pela COMISSÃO ORGANIZADORA do desfile Cívico, alusivo aos 148 anos de Aniversário da cidade de Tibagi, o qual se realizará no dia 18 de março do corrente ano.

Tibagi, _____ de _____ de 2020.

Ciente: _____
Nome legível

Assinatura _____

RG: _____

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

A instituição _____,

inscreveu-se para participar do desfile de 18 de março de 2020.

Tibagi, _____ de _____ de 2020.

Coordenação do Desfile

REGULAMENTO DO DESFILE CÍVICO DO DIA 18/03/2020

TEMA: TIBAGI DE TODOS

Art.1°. A Prefeitura Municipal de Tibagi, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, realiza e coordena o Desfile Cívico do dia 18/03/2020.

Art.2°. São objetivos do desfile:

§1°. Valorizar atitudes cívicas colaborando para o exercício da cidadania por meio do respeito à Pátria.

§2°. Contribuir para a expressão cívica de diferentes segmentos da população possibilitando a participação coletiva da comunidade.

Art.3°. A participação dos representantes da comunidade será definida como segue:

§1°. O desfile terá início às 9 horas.

§2° Desfilarão os segmentos das secretarias municipais, com uma representação de, no máximo, 120 integrantes por escola/colégio ou instituição inscrita, excluindo-se deste número os integrantes de bandas ou fanfarras.

Art.4°. Das inscrições:

§1°. **Deverão ser realizadas presencialmente de 13 a 28/02/2020 das 8h. às 11h., e das 13h. às 17h., na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

§2°. Cada instituição receberá no ato da inscrição um informativo contendo a data da reunião geral do desfile.

§3°. Cada instituição deve entregar no ato da inscrição:

- Uma ficha de inscrição.
- Um termo de compromisso devidamente assinado por um responsável pela instituição.
- Um breve histórico da instituição impresso.

§4°. A ficha de inscrição e o termo de compromisso estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal no endereço www.tibagi.pr.gov.br, Bianca.

§5°. O histórico não deverá exceder uma folha de papel sulfite A4 e deverá obedecer aos seguintes critérios para formatação de texto:

- Editor de texto Word.
- Papel tamanho A4.
- Margem superior e inferior com 3 cm.
- Margem esquerda e direita 3 cm.
- Espaçamento entre linhas 1,5.
- Alinhamento Justificado.
- Fonte Arial 12.

Art.5°. Para as instituições educacionais será permitida a apresentação de no máximo (2) dois carros alegóricos, sendo que os participantes que desfilarem nas alegorias, estarão incluídos no total máximo permitido que é de 120 participantes, e os mesmos estarão sob total responsabilidade da instituição inscrita.

§ Único. Para cada uma das demais instituições inscritas será permitida a participação de até (10) dez veículos motorizados e no caso de veículos não motorizados segue-se com o máximo permitido de (20) vinte.

Art.6°. Da ordem do desfile:

§1°. A ordem de desfile será definida pela comissão organizadora, respeitando-se as peculiaridades das instituições participantes e para os demais casos o critério será de sorteio.

§2°. A programação completa do desfile, inclusive com a ordem de apresentação das instituições, estará disponível no site da Prefeitura Municipal.

§3°. A concentração das instituições ocorrerá às 8h30min. Para as instituições inscritas.

Art.7°. Em caso de chuva a comissão organizadora informará via noticiário e meios de comunicação local até às 7h30min. Do dia 18/03/2020, definindo se o desfile ocorrerá, será cancelado ou transferido.

Art.8°. A comissão organizadora ficará responsável para atender cada uma das instituições participantes do desfile, zelando para que sejam obedecidas as normas deste regulamento para o bom andamento do evento.

§Único. Lembrando que o desacato a funcionário público prevê detenção e multa especificado no artigo 331 do código penal.

Art.9º. Durante o desfile, a distância máxima permitida entre as escolas e ou entidades será de 20 metros para não prejudicar o desenvolvimento do desfile.

Art.10º. Não serão permitidas apresentações em frente ao palanque das autoridades.

Art.11º. Veículos motorizados ou não, deverão seguir em linha reta, não sendo permitidas evoluções, em obediência a legislação de trânsito.

Art.12º. Considerando o espírito cívico e comemorativo é vedado às instituições participantes promoverem manifestações de caráter político-partidário e de desrespeito a pessoas e ou instituições.

Art.13º. Após o desfile a dispersão ocorrerá na Rua Cel. Frederico Martins, não sendo permitida a permanência das instituições no local, nem mesmo o retorno de seus representantes em direção contrária ao fluxo do desfile, que é o espaço destinado para o desenvolvimento do evento.

Art.14º. Caberá ao responsável de cada instituição participante do desfile cumprir conforme o acordado no termo de compromisso no ato da inscrição:

§1º. Manter todos os participantes sob sua responsabilidade nos espaços destinados para concentração, de acordo com o croqui distribuído.

§2º. Reportar-se ao responsável pela organização para sanar dúvidas e dificuldades.

§3º. Atender a todas as orientações contidas no presente regulamento, dando exemplo de respeito às normas, e zelando para que sua instituição tenha uma brilhante participação, contribuindo com o sucesso coletivo do evento.

Art.15º. É terminantemente proibida, a distribuição de qualquer tipo de brinde pelas instituições participantes, para os espectadores, isentando a Secretaria Municipal de Educação e Cultura por eventuais ocorrências à desobediência deste artigo.

Art.16º. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA , em 05 de fevereiro de 2020.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020

O MUNICÍPIO DE TIBAGI, Estado do Paraná, nos termos da legislação vigente, torna público, que realizará licitação do tipo menor preço, na modalidade de Pregão, às 9 horas, do dia 17 de fevereiro de 2020, em sua sede, na Praça Edmundo Mercer, 34, Tibagi/PR, cujo objeto é Registro de Preço para contratação futura de empresa para realização de exames de imagem. O valor máximo da licitação é de R\$ 244.040,80 (duzentos e quarenta e quatro mil, quarenta reais e oitenta centavos). O Edital completo será fornecido, na Prefeitura Municipal de Tibagi, pelo telefone (42) 3916-2129, e-mail licitacaotbg@hotmail.com, no site www.tibagi.pr.gov.br ou www.licitanet.com.br.

Tibagi, 31 de janeiro de 2020

Rildo Emanuel Leonardi

Prefeito Municipal

Republicado por ter saído com incorreções

PORTARIA N.º 376/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, em conformidade com o disposto pelo art. 66 da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Federal 10.520/2002 e de conformidade com o artigo 7º do Decreto 3.55/2000;

RESOLVE:

AUTORIZAR a realização de pregão presencial pelo Município de Tibagi para a aquisição de combustível (gasolina comum) ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tibagi, conforme solicitação desta Entidade Pública Previdenciária e seus embasamentos constantes no **Ofício n.º 06/2020-TIBAGIPREV**.

DESIGNAR, para o ato licitatório mencionado, a servidora pública municipal **LILIANA PRADO** (CPF 052.693.319-42, domiciliada na Rua Ana Beje, 1607, Centro, Tibagi, PR, CEP: 84.300-000) e **ROGER VINÍCIUS SANTOS BITTENCOURT** (CPF 060.508.349-54, domiciliado na Rua Eutálio de Castro Ribas, 583, Centro, Tibagi, PR, CEP: 84.300-000) para que atuem como pregoeiros, e os servidores públicos municipais **FERNANDO ANTUNES RIBEIRO** (CPF 031.818.959-38, domiciliado na Rua Ernesto Kluger, 1177, Centro, Tibagi, PR, CEP: 84.300-000), e **JOCEMAR MAURÍCIO DE SOUZA** (CPF 071.448.999-96, domiciliado na Rua Tia Olímpia, 907, Centro, Tibagi, PR, CEP: 84.300-000), para que atuem na equipe de apoio.

AUTORIZAR o Setor de Licitações da Prefeitura a agendar e a informar a Autarquia Previdenciária sobre a data e o horário para a realização do procedimento licitatório requerido.

Palácio dos Diamantes, 05 de fevereiro de 2020.

RILDO EMANOEL LEONARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI

MARCUS CIOFFI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE ABERTURA E DE JUSTIFICATIVA

DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO DE PREGÃO N.º 01/2020 DO TIBAGIPREV

A Diretoria Executiva do TIBAGIPREV, no uso de suas atribuições legais, com fulcro em especial nos artigos 55 e 57 da Lei Municipal nº 1.757/2001, determina a licitação do(s) objeto(s) especificado(s) abaixo, com posterior ratificação do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal (antes da efetiva contratação), de modo a seguir as orientações legais cabíveis.

OBJETO = aquisição de combustível do tipo gasolina comum, na quantia total de até 2.600 (dois mil e seiscentos) litros para o ano de 2020.

JUSTIFICATIVA = a aquisição do objeto acima baseia-se na necessidade da utilização exclusiva no veículo automotivo do TIBAGIPREV pelos conselheiros, diretores e servidores da Entidade Autárquica, na estrita e exclusiva correspondência ao interesse público, com o nos casos de deslocamentos para a realização de visitas técnicas ao TCE-PR, ao INSS, à RPPS diversos de outros Municípios, para a realização de cursos de especializações/atualizações, para fins de recadastramento, licitação e outras atividades de cunho técnico/administrativo.

VALOR LIMITE = valor máximo para a contratação para o ano de 2020 será de **R\$ 11.466,00 (onze mil, quatrocentos e seiscentos e seis reais)**, correspondente ao limite de 2.600 (dois mil e seiscentos) litros de combustível, considerando a pesquisa realizada em anexo entre os postos de combustíveis do Município de Tibagi (documentos que devem ser juntados neste procedimento licitatório), onde se depara com o valor médio local de **R\$ 4,41** para o litro de gasolina na data de hoje.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO A SER REALIZADO = pregão presencial de menor valor (procedimento de licitação do TIBAGIPREV).

A seguir, proceda-se conforme os procedimentos devidos, de modo que seja anexado:

- 01) Termo de autuação;
- 02) Pesquisa de mercado de combustível que foi realizada;
- 03) Indicação dos recursos para a cobertura da despesa;
- 04) Termo de solicitação do TIBAGIPREV à Prefeitura para que a Municipalidade proceda a realização de pregão presencial, haja vista a existência de corpo técnico e adequado para o certame licitatório;
- 05) Autorização pelo Prefeito Municipal e sua designação de servidores da Administração Direta do Município para realizarem o certame licitatório;
- 06) Publicação da autorização e da designação do Chefe do Executivo, conforme item anterior;
- 07) Parecer Jurídico do TIBAGIPREV prévio de análise e aprovação do Edital de Licitação;
- 08) Edital de pregão presencial;
- 09) Publicação da licitação pregão, conforme item anterior (garantia da ampla divulgação ao certame);
- 10) Ata do certame de licitação;
- 11) Propostas do certame;
- 12) Documentos de credenciamento e de habilitação da empresa vencedora;
- 13) Parecer Jurídico do TIBAGIPREV sobre o certame;
- 14) Homologação e adjudicação;
- 15) Comprovante da publicação da homologação e da adjudicação do certame;
- 16) Ratificação do conselho administrativo e do conselho fiscal do TIBAGIPREV para a contratação;
- 17) Contrato assinado;
- 18) Assinatura do Procurador do TIBAGIPREV no contrato para legitimar a legalidade do ato formal e de comprovar a validade da habilitação presente da empresa vencedora na data da contratação;
- 19) Comprovante de publicação do extrato contratual; e
- 20) Termo de encerramento do procedimento do pregão.

Por último, seja a licitação arquivada.

Tibagi, 05 de fevereiro de 2020.

JANDERSON BONASSO DA COSTA
DIRETOR-PRESIDENTE

JULIANA REZENDE NOGUEIRA
DIRETORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

MAÍSSA ANTUNES TEIXEIRA PRESTES DE SOUZA
DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E ATUARIA

RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020

O MUNICÍPIO DE TIBAGI, Estado do Paraná, torna público que em referência ao Pregão Eletrônico nº 011/2020, cujo objeto é aquisição RÁDIOS COMUNICADORES PORTÁTEIS (HT), houve retificação no edital, nos itens abaixo, que passam a ter a seguinte redação:

3. DA ENTREGA DO OBJETO

3.1. Prazo de entrega do produto objeto deste pregão será de no máximo 03 (três) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, devendo ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Administração, na Praça Edmundo Mercer , 34, centro, CEP 84.300-000, Tibagi/PR, e quando se fizer necessário a substituição do mesmo, não poderá ser superior a 07 (sete) dias corridos, após a comunicação por escrito desta prefeitura.

10. PROPOSTAS ESCRITA

10.2.5. A entrega dos produtos deverá ser realizada de forma única conforme necessidade da Administração Municipal, em até 3 (três) dias após a emissão da Nota de Empenho.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1.1 - Constitui-se objeto deste, aquisição de RÁDIOS COMUNICADORES PORTÁTEIS (HT), consoante as seguintes quantidades e especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UNID.	PREÇO MAXIMO UNIT.	PREÇO MAXIMO TOTAL
1	RÁDIO PORTÁTIL (HT) VHF 5WATTS COM BATERIA DE LI-ÍON, MINIMO DE 10 CANAIS DE MEMORIZAÇÃO, COM CARREGADOR DE BATERIA E BATERIA DE NO MINIMO 1300MAH, COM FONE DE OUVIDO E VOZ COMPATÍVEL COM O RÁDIO, COM 1 FIO, TIPO CLIP, COM CONECTOR MIC/SP. O PRODUTO DEVERÁ TER CERTIFICAÇÃO E SELO DE HOMOLOGAÇÃO DA ANATEL	10	UNID	1.520,00	15.200,00

Em razão das alterações a data da licitação, fica transferida para o dia **17 de fevereiro de 2020**, às **15h30min**, a Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, nesta cidade. O Edital completo será fornecido, na Prefeitura Municipal de Tibagi, pelo telefone (42) 3916-2129, e-mail licitacaotbg@hotmail.com, no site www.tibagi.pr.gov.br.

Tibagi, 05 de fevereiro de 2020.

MARCUS VINICIUS CIOFFI

Secretário Municipal de Administração